



FENAE

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES
DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OF. DIREG 034/2020

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.

Ao Ilmo Sr.

RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Fundação dos Economiários Federais — FUNCEF

Ao Ilmo. Sr.

c/c Sr. Vanderlei Vale

Diretor de Benefícios em exercício

Assunto: Revisão das cotas do Novo Plano

Sr. Presidente

Acusamos recebimento e agradecemos sua correspondência encaminhada à Fenae em 09 de julho desse ano esclarecendo pontos que envolvem o processo de revisão das cotas do Novo Plano e do REB.

Contudo, com o objetivo de informar de forma mais direta e clara ao conjunto de participantes dos referidos planos, e prestando informações embasadas, solicitamos a gentileza de que nos sejam prestados alguns esclarecimentos adicionais.

Em resposta que nos foi encaminhada pela Funcef em 02 de julho de 2020 consta a informação que 79 pessoas solicitaram benefício e 224 requisitaram resgate no REB e no Novo Plano.

Em sua correspondência do dia 09 de julho a Diben informa que “conforme noticiado pela FUNCEF no dia 27.05.2020, até que houvesse a aprovação do balanço de 2019, o processo de atualização das cotas dos planos REB e Novo Plano estaria suspenso e que, quando as cotas atualizadas fossem divulgadas, a Fundação faria os acertos necessários para adequar as concessões e resgates aos valores reais” e que “em relação à concessão de benefícios, foram oferecidas aos participantes três opções: i) utilizar o saldo de conta apurado e a realização futura da revisão do benefício após atualização das



FENAE

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES
DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

cotas; ii) sobrestar o requerimento até que todos os números fossem aprovados; e, iii) cancelar o requerimento”.

Imaginamos, considerando os números de resgate e benefícios solicitados, que algumas dessas solicitações tenham ocorrido entre 01 janeiro de 2020 e 27 de maio de 2020, quando a Funcef divulgou o comunicado sobre a atualização das cotas. A essas pessoas não foram oferecidas, nos parece, as opções mencionadas acima.

Se o nosso entendimento está correto, no caso de necessidade de devolução de recursos ao(s) plano(s), para esse grupo específico, de que forma essa devolução ocorrerá? Para esse grupo específico houve, no momento da solicitação de resgate ou benefício, algum aviso sobre a possibilidade de eventual revisão?

Acreditamos que a partir dessas informações poderemos esclarecer de forma objetiva e embasada as questões que nos tem chegado.

Agradecendo antecipadamente.

Atenciosamente

Sérgio Hiroshi Takemoto
Presidente da Fenae

Fabiana Matheus
Diretora de Saúde e Previdência